

RELAÇÕES RACIAIS E O DESCENTRAMENTO DO NACIONAL: ESTADO, MOVIMENTO NEGRO E POLÍTICAS DE AÇÃO AFIRMATIVA NO BRASIL

RACE RELATIONS AND THE DECENTRATION OF THE NATIONAL: STATE, BLACK MOVEMENT AND AFFIRMATIVE ACTION POLICIES IN BRAZIL

Priscila Martins Medeiros¹

RESUMO

Neste trabalho analisamos as ações do Estado brasileiro, em suas diferentes dimensões, frente às demandas sociais e aos debates acadêmicos em torno das relações étnico-raciais. Nossa tese é que as categorias *raça* e *ações afirmativas* com critério racial tencionam a *nação* e demarcam uma fronteira importante nos estudos acadêmicos brasileiros sobre relações étnico-raciais, desvendando os processos de racialização presentes na história do país. Elas tencionam a nação ao desestabilizarem, desarticularem e implodirem alguns dos pilares do discurso nacional construídos ao longo século XX, quais sejam: o povo brasileiro – condensado no discurso da nacionalidade mestiça; o mito da convivência harmoniosa entre os grupos étnico-raciais; e a noção de que o racismo brasileiro seria inofensivo ou residual. O objetivo central que guiou este trabalho foi perceber as rupturas e transformações conceituais e ideológicas no interior do Estado-nacional no decorrer das lutas antirracistas e das conquistas de direitos. Em termos temporais resgatamos, primeiramente, alguns elementos (sociais, políticos e teóricos) ocorridos no Brasil e fora dele ao longo dos séculos XIX e XX e que nos auxiliam na compreensão da conjuntura atual. Posteriormente, focamos no período que se estende da década de 1980 aos dias atuais, quando é inaugurado um novo cenário para pensarmos o racismo brasileiro, devido à reformatação do Movimento Negro, a aprovação da Constituição Federal de 1988 e o surgimento das ações afirmativas. A análise é diacrônica, uma vez que prioriza os processos, mas também foca atenção sobre alguns *eventos críticos*, tais como: a Lei Afonso Arinos; a Constituição Federal de 1988; a Conferência de Durban (2001); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana; as decisões do STF com relação às cotas (2012), entre outros.

PALAVRAS-CHAVE: nação; desracialização; Ações Afirmativas.

¹ Professora adjunta do Departamento de Sociologia da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e pesquisadora do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros da UFSCar. E-mail: medeiros.ufscar@gmail.com

ABSTRACT

In this work, we analyze the actions of the Brazilian State, in its different dimensions, in face of social demands and academic debates around ethnic-racial relations. Our thesis is that the categories of race and affirmative actions with racial criteria tension the nation and demarcate an important frontier in Brazilian academic studies on ethnic-racial relations, unveiling the processes of racialization present in the country's history. They tense the nation by destabilizing, dismantling and imploding some of the pillars of the national discourse built throughout the 20th century, namely: the Brazilian people – condensed in the discourse of mestizo nationality; the myth of harmonious coexistence between ethnic-racial groups; and the notion that Brazilian racism would be harmless or residual. The main objective that guided this work was to perceive the conceptual and ideological ruptures and transformations within the national-state during the anti-racist struggles and the conquests of rights. In terms of time, we first rescued some elements (social, political and theoretical) that occurred in Brazil and abroad throughout the 19th and 20th centuries and which help us to understand the current situation. Subsequently, we focus on the period that extends from the 1980s to the present day, when a new scenario for thinking about Brazilian racism is inaugurated, due to the reformation of the Black Movement, the approval of the Federal Constitution of 1988 and the emergence of affirmative actions. The analysis is diachronic, as it prioritizes processes, but also focuses attention on some critical events, such as: the Lei Afonso Arinos; the Federal Constitution of 1988; the Durban Conference (2001); the National Curriculum Guidelines for the Education of Ethnic-Racial Relations and for the Teaching of Afro-Brazilian and African History and Culture; the decisions for Federal Superior Court regarding quotas (2012), among others.

KEYWORDS: nation; deracialization; Affirmative Actions.

PALAVRAS INICIAIS

Este trabalho, resultado da minha pesquisa de doutorado², se baseia no levantamento de alguns dos principais elementos do debate em torno das relações raciais no plano nacional, na tentativa de compreensão de como o Estado brasileiro, em suas diferentes dimensões, tem reagido às demandas sociais e aos debates acadêmicos em torno das relações raciais. Partimos da tese de que tanto o acionamento da categoria *raça* quanto as políticas de ação afirmativa tensionam alguns dos pilares do discurso nacional brasileiro construídos ao longo século XX.

A categoria *raça* tem ganhado maior evidência nos debates das últimas quatro décadas tanto através das demandas do Movimento Negro quanto através dos estudos

² Pesquisa intitulada “O descentramento e a desracialização do nacional: Estado, relações étnico-raciais e ações afirmativas no Brasil”, defendida no Programa de Pós-Graduação em Sociologia, da Universidade Federal de São Carlos, em setembro de 2014.

sócio- econômicos realizados na década de 1970 (especialmente os coordenados por Carlos Hasenbalg e Nelson do Valle e Silva) que dificultam a permanência da crença em uma harmonia racial, uma vez que apontam a perpetuação da discriminação racial nas diferentes esferas da vida social. No caso da luta política, há um esforço de (des)racialização da experiência coletiva da população afro-brasileira, algo muito visível através da agenda inaugurada com o Movimento Negro Unificado, em 1978, que passa a colocar a crítica ao mito da democracia racial como principal estratégia de atuação. Essa luta se desdobra em uma forte atuação no período da constituinte de 1988 em torno da criminalização do racismo e de outras pautas e, mais recentemente, na alteração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, orientando mudanças nos conteúdos curriculares nacionais, pelo reconhecimento da diversidade étnico-racial do país.

Esses elementos colocados nas décadas de 1970 e 1980 demarcaram também uma fronteira teórica importante no Brasil: de um lado, situam-se os autores que defendem a efetivação das promessas modernas no país, focando muito mais na categoria “classe” como explicadora das nossas desigualdades sociais no que nas motivações raciais. De outro lado, estão os autores que argumentam que só é possível compreendermos as representações sociais *racializadas* se nos colocarmos para fora dos limites epistemológicos da modernidade, percebendo que *ethos* nacional foi construído sobre a noção da mestiçagem, estrutura essa que nas últimas quatro décadas tem sido fortemente abalada.

O Estado brasileiro atuou durante muito tempo a partir do pacto social estipulado ainda no começo do século XX, e que se fundamentava no mito da democracia racial, na racialização, no silenciamento sobre o racismo e nas mais variadas formas de violência contra a população afro-brasileira, contra sua história, seus antepassados, seus traços culturais e suas expectativas para uma vida futura.

A suposta cordialidade das relações brasileiras é a expressão da cristalização de desigualdades e de hierarquias de poder que, tratadas como quase naturais, sufocam o nível de tensão racial. No entanto, alguns aspectos importantes, especialmente a partir da segunda metade do século XX, têm ocasionado a desarticulação, a desestabilização e a implosão das convicções nacionais. Este trabalho, portanto, aborda momentos, ações e discursos de um Estado que, longe de ser democrático em termos de convivência entre os diversos grupos sociais, é racializado tanto em sua estrutura, quanto em seus

Relações raciais e o descentramento do nacional – Priscila Medeiros – p. 232-264

resultados. Alguns dos aspectos dessa desarticulação são explorados neste artigo, por exemplo: as transformações conceituais percebidas ao longo do período em questão (de homens de cor a afro-brasileiros; de preconceito de cor a discriminação racial; de raça a racialização, entre outros); as mudanças na agenda do movimento negro; as conexões de tudo isso com o debate transnacional sobre a afrodescendência e o pós-colonial.

INTERROGANDO A “NAÇÃO MESTIÇA”

O debate sobre as ações afirmativas no Brasil nos remete de forma crítica ao ideal formador do Brasil, pautado na noção da nacionalidade mestiça: essa noção foi amplamente retomada durante as últimas duas décadas, como uma das principais respostas contra a adoção de tais medidas. Ou seja, o argumento era que as políticas de ação afirmativa contrariariam o ideal mestiço uma vez que “forçaria” uma divisão dos brasileiros entre brancos e negros. Por outro lado, uma parcela dos idealizadores das ações afirmativas defendia que a sociedade brasileira já era profundamente dividida em termos raciais, o que poderia ser facilmente percebido pelas desvantagens sofridas pela parcela afro-brasileira da população. Para os defensores das ações afirmativas, a derrubada do ideário da mestiçagem seria justamente um dos passos fundamentais para o desvendamento e o fim das desigualdades raciais.

Os primeiros anos do século XX são especialmente importantes para compreendermos o desenvolvimento de discursos racistas^{3 3} que permaneceram durante todo o século, porém sempre com novas roupagens. Obras como *Casa Grande & Senzala* (1933) e *Sobrados e Mucambos* (1936), ambas de Gilberto Freyre, são ainda hoje muito citadas, seja para apontar, de um lado, o ineditismo para a época na discussão sobre o regime escravista e as relações raciais no Brasil (fazendo frente ao discurso

³ Encontramos em Jodelet (1998) a seguinte caracterização do racismo: “[o racismo] se inscreve ao mesmo tempo nas práticas e nos discursos, supõe representações, uma teorização e uma organização dos afetos. No quadro das práticas figuram as diferentes formas de violência, desprezo, intolerância, humilhação, exclusão; os discursos veiculam representações e teorias. As primeiras se caracterizam por serem elaborações intelectuais de um fantasma de profilaxia. Articuladas em torno das marcas da diferença, elas lembrariam a necessidade de purificar o corpo social, proteger a identidade de si e do nós de toda promiscuidade, de toda mestiçagem tidas como risco de invasão. Quanto às teorias – qualquer que seja sua origem – elas seriam “racionalizadas” por intelectuais. Essas representações e teorias organizam os afetos cuja forma obsessiva e irracional conduz à elaboração de estereótipos que definam tanto os alvos quanto os portadores do racismo” (JODELET, 1998: p. 58).

eugênico) ou, por outro lado, para discutir sobre suas limitações em romper definitivamente com o reducionismo biológico marcante da época, tal como aparece em autores como Oliveira Vianna, Silvio Romero Euclides da Cunha ou Nina Rodrigues. Essa tradição de autores foi fundamental para se constituir um discurso nacional, pautado nas características étnico-raciais do povo brasileiro, um amalgama entre brancos, negros e indígenas.

Benedict Anderson (1983) caracteriza as nações enquanto “comunidades imaginadas”. Enquanto construção discursiva, a nação é narrada através da literatura, da mídia, da cultura popular, dos mitos de origem, das narrativas heroicas, dos hinos e lendas, de modo que adquira continuidade, intemporalidade e características de tradição. A nação, além de ser o resultado da equação assimilacionista “um povo, um território e uma língua”, resume-se pela junção de “memórias” do passado, “desejo” pelo viver em conjunto e a perpetuação da “herança”. Bhabha (1990) destaca que o discurso nacional é um traço distintivamente moderno e que, enquanto um conjunto de significados, a nação apenas se efetiva “nos olhos da mente” (BHABHA, 1990: p. 1). Hall salienta que a maioria das nações consiste em uma unificação cultural dada a partir de um longo processo de conquista violenta, forçada, ou seja, que em nada se parece com o discurso de “consenso” que pode transparecer na ideia de “identidade nacional” (HALL, 2006: pp. 52-59).

Nas noções mais tradicionais, defende-se que a formação e a estabilidade do Estado-nação dependem da realização integral da equação: um território, um povo e uma língua. Isso se daria a partir da assimilação cultural, transformando a pluralidade racial, cultural e de valores civilizatórios em um grupo coeso de cidadãos (MUNANGA, 2006; ANDERSON, 1999; MOYA e SILVÉRIO, 2009). Miskolci (2012) realiza uma análise que aponta as duas últimas décadas do século XIX como um período de gestão de ideais de progresso, embasados na defesa de uma “regeneração racial” através do embranquecimento da população, com o desejo de inaugurarem uma “civilização nos trópicos” (MISKOLCI, 2012: p. 21). De acordo com o autor, uma parcela considerável das interpretações históricas e sociológicas privilegiaram, ao descreverem esse momento, os temas da mudança do regime escravocrata para o trabalho livre e os reflexos políticos e econômicos desse processo. O que foi deixado em segundo plano nessas análises, de acordo com o autor, foi a formação de um novo imaginário social,

Relações raciais e o descentramento do nacional – Priscila Medeiros – p. 232-264

pautado nos valores positivistas da ordem e do progresso. O aspecto da ordem, de acordo com Miskolci, já foi amplamente debatido através das análises sobre a Proclamação da República e da construção de um distanciamento com relação à instabilidade política e a “anarquia”, frequentemente associados aos países latino-americanos da época. O que não foi realizado a contento, e o que motiva os estudos do autor, seria o aspecto do progresso, no qual inegavelmente o discurso nacionalista e do povo brasileiro aparecem em primeiro plano.

O progresso guarda em si o ideal de uma civilização construída no futuro, através de um processo político modernizante e de uma “evolução humana”, mas, o grande obstáculo ao progresso no Brasil estaria justamente na composição étnico-racial da população (MISKOLCI, 2012: pp. 22-23).

No caso do discurso de nação desenvolvido no Brasil ao longo do século XX, ele se baseia na ideia de que experimentamos uma nacionalidade mestiça, o que significaria dizer que a mestiçagem teria sido a maneira brasileira de alcance da igualdade e da democracia. A obra freyreana, ainda que não tenha iniciado esse debate, sintetizou bem o desejo de afirmação da nação enquanto mestiça e democrática em termos raciais. O *mestiço* foi transformado em um patrimônio imaterial do Brasil, uma “marca de brasilidade” que tem uma dupla função, como se fosse uma *carta curinga* utilizada conforme a conveniência: seja, por um lado, para *aproximar* e causar a ilusão de que somos harmoniosamente misturados, ou então para *demarcar muros* e manter as distâncias sociais.

Gilberto Freyre, em 1933, nos informou que seríamos, desde o início, uma sociedade *híbrida*. Híbrida, de acordo com Freyre, significava para ele que o Brasil, entre todas as sociedades da América, seria a que se:

[...] constituiu mais harmoniosamente quanto às relações de raça: dentro de um ambiente de quase reciprocidade cultural que resultou no máximo aproveitamento dos valores e experiências dos povos atrasados pelo adiantado; no máximo da contemporização da cultura advéncia com a nativa, da do conquistador com a do conquistado (FREYRE, 2006: p. 91).

Na obra *Interpretação do Brasil* (1947), Freyre compara o Brasil com outros países rumo à modernização, dizendo que:

Relações raciais e o descentramento do nacional – Priscila Medeiros – p. 232-264

[...] os brasileiros vêm conseguindo ainda maiores triunfos, aplicando essa capacidade à esfera cultural e social, na maior amplitude. Daí sua relativa democracia étnica: a ampla, embora não perfeita, oportunidade dada no Brasil a todos os homens, independente de raça ou de cor, para se afirmarem brasileiros plenos (FREYRE, 1947: p.43).

A sociedade híbrida em Freyre é aquela que teria tido a capacidade de operar uma síntese cultural não conflituosa, e é isso que teria permitido a permanência dos códigos sociais com o mínimo de rusgas. As marcas da sociabilidade brasileira seriam, portanto, a *acomodação* e a *conciliação*, que são resultados (em partes) da *assimilação cultural*, pelo conjunto da sociedade, de usos, costumes e valores de diferentes referências culturais. O hibridismo cultural seria, portanto, a adaptação equilibrada dos diferentes aspectos das culturas portuguesa, africana e indígena.

Um dilema de caráter político-social estava posto no início do século XX: no pós-abolição e com a presença do imigrante europeu, quais seriam as possibilidades de transformação do escravizado em trabalhador livre, estendendo efetivamente os direitos de cidadania à totalidade da população? Dito de outra forma, qual a viabilidade de um novo projeto social, pautado agora em direitos, na livre associação e no trabalho assalariado? Gilberto Freyre, ao lançar luz sobre a temática racial em outros termos, valorizando o *mestiço*, transformou o “problema” ou o “obstáculo” à integração nacional, em sua maior força. Freyre, através de uma leitura sofisticada da realidade brasileira, inverteu a chave sobre a miscigenação, tornando-a um dado a ser positivado no país. Com isso, ele equacionou o problema do *povo* brasileiro em outro patamar. Atentemo-nos, no entanto, que esse arranjo significou ao longo do século XX a marginalização da população afro-brasileira e indígena, pois o discurso da miscigenação passou a ser um dos principais argumentos de que seríamos uma democracia racial, sem preconceitos de qualquer espécie e sem privilégios.

É importante destacar que há distinções importantes nas perspectivas antropológica e sociológica quanto a nossa composição étnico-racial e aos dilemas do presente. Para a perspectiva antropológica o fato social concreto é o dado empírico da miscigenação, isto é, um dado extremamente relevante do ponto de vista da sociedade, pois o sistema de classificação no Brasil privilegiaria o meio termo e a ambiguidade como valor, tendendo, em princípio, a funcionar com base na hierarquia e no

gradualismo (de cor). Do ponto de vista sociológico, por outro lado, as transformações sociais, no plano político – o fim da ditadura e o estabelecimento de um processo de construção democrática expresso especialmente pelas eleições diretas e a emergência de novas reivindicações no âmbito popular por meio de manifestações públicas – no plano cultural – as conexões com o legado do atlântico negro passaram a informar, em conjunto com os deslocamentos internos da questão racial como, por exemplo, a construção da categoria política negro (pretos + pardos) e a luta pela criminalização do racismo antes, durante e após a aprovação da Constituição de 1988, configuravam novos sentidos do modo como a sociedade brasileira via a si mesma.

Sales Jr. (2006) contribui com o debate trazendo uma importante análise sobre o mito da democracia racial, pautado na figura do mestiço. De acordo com o autor, a dita cordialidade, que em nada se parece com gentileza, se realiza no cotidiano de forma muito violenta, reproduzindo as relações de poder em ações e falas informais. Essa suposta cordialidade orienta tanto as vítimas do racismo quanto os racistas a se relacionarem a partir de um duplo pacto de silêncio: de um lado, os discriminadores limitam suas falas para não exporem a cor ou raça enquanto um critério utilizado na organização de suas condutas; de outro lado, os discriminados que expuserem a dor sofrida pelo racismo são tachados como sendo eles próprios os discriminadores. Mais do que isso, salienta o autor, o discurso de que viveríamos em uma democracia racial é uma forma de deslegitimação das lutas por emancipação, que passam a ser chamadas de “conflitos sociais” (SALES JR., 2006: pp. 230-231).

Sales Jr. (2006) salienta que a cordialidade e a estigmatização da população afro-brasileira como tecnologias políticas não surgiram no Estado Novo. No entanto, é a partir da década de 1930 que a estigmatização e a cordialidade produziram, a partir de algumas adaptações, uma utilidade política e econômica, consolidando o sistema inaugurado pelo Estado Novo. Esses elementos do racismo brasileiro se infiltraram nos mecanismos políticos mais amplos e a cordialidade se transformou em *eticidade* nas relações de poder do país (SALES JR., 2006: p. 254). O Estado, portanto, age movido por um papel ético-moral, associado a uma capacidade crescente de assimilação cultural, que se dá especialmente a partir do sistema educacional, o que nunca impediu, no entanto, os movimentos de resistência.

Avritzer e Gomes (2013) ao criticarem a apropriação do legado da obra de Freyre no debate sobre ação afirmativa observam o seguinte: a obra de Freyre, em especial *Casa Grande & Senzala*, versa sobre a mestiçagem, sobre a esfera privada e sobre o trânsito cultural brasileiro, praticamente eximindo-se da dominação patriarcal e ao fazê-lo substitui a mesma por uma teoria da democracia na formação democrático-igualitária da elite agrária brasileira. Mesmo quando se considera os aspectos inquestionáveis do argumento Freyriano e sua vasta influência no imaginário nacional, um de seus desdobramentos práticos é que se estabelece com Gilberto Freyre “*a noção falsa de que se formou uma esfera privada igualitária no Brasil devido a diferentes características da escravidão no período colonial no país*” (AVRITZER e GOMES, 2013, p. 49).

De acordo com Avritzer e Gomes, o problema dessa formulação é o fato de Gilberto Freyre partir do pressuposto de uma origem ‘democrática’ do processo de formação da elite agrária brasileira. Na visão dos autores, portanto, a dedução realizada por Freyre levou-o, e aos seus seguidores, a dois problemas, a saber:

[...] um de origem lógica e o outro de origem teórica: o primeiro deles é que é incorreto deduzir da miscigenação a concepção de uma esfera privada igualitária ou democrática; e o segundo é que é incorreto tentar determinar a democracia a partir de estruturas da esfera privada, uma vez que a democracia é uma forma de organização do poder político e das relações entre Estado e sociedade (AVRITZER e GOMES, 2013, p. 49).]

Para os autores é inegável a existência de fortes trânsitos entre índios, portugueses e negros na esfera da vida privada. O problema, no entanto, é que os críticos das ações afirmativas, contemporaneamente, ao assumirem essa mesma postura analítica supõem que a questão racial encontrará a sua solução em tais trânsitos propiciados pela esfera privada.

Gilberto Freyre imaginou uma *síntese* cultural para o Brasil. Entendemos que a sociedade híbrida da explicação freyriana tem pouca semelhança com a noção de um espaço genuinamente heterogêneo e de negociação democrática *agonística*, ou seja, de um espaço de remodelação constante, sem solução final. A sociedade híbrida só pode ser um espaço democrático se não se fechar em torno de uma identidade conservadora,

e se nela for privilegiada a presença e a articulação da *différance*⁴. Nos termos colocados por Hall (2006), é essencial que uma sociedade multicultural permaneça um espaço *heterogêneo e pluralístico*, resistindo ao ímpeto de serem integrados por um processo de equivalência formal, tanto no sentido assimilacionista - como dita a concepção liberal de cidadania - quanto do ponto de vista da radicalização das diferenças no sentido “do certo contra o errado”, do “bem contra o mal” (HALL, 2006, p. 83).

No debate em torno das ações afirmativas, em especial, os contrários a sua implementação no país emitiam opiniões públicas, em geral sem nenhuma base empírica, mas com base em uma crença arraigada no Brasil desde os anos 1930 de que éramos uma democracia racial e que esse seria o nosso elo social.

Um elo extremamente poderoso que impediu, e impede, que alguns dos analistas e pesquisadores mais preparados no cenário nacional percebam as mudanças sociais em curso no país, independente de seus diferentes impactos nas várias regiões, no que tange o lugar das relações étnico-raciais na conformação das diferenças de tratamento nas práticas cotidianas. Dito de outra forma, nas palavras de Avritzer (2009; 2013) com o revigoramento da sociedade civil, isto é, enquanto sistema de ação social (RESTREPO, 1990), os grupos subalternos organizados, por exemplo, o movimento negro interpela a nação, ou Estado nacional, para exigir mudanças inclusive na forma como eles são representados política e culturalmente.

O CENÁRIO POLÍTICO E TEÓRICO A PARTIR DOS ANOS 1950

Em termos de produção acadêmica, é só em meados do século XX que, de acordo com Andreas Hofbauer, se consolida no Brasil uma tradição sociológica de discussões sobre as relações raciais, distinguindo-se da tradição cultural-antropológica anteriormente dada (HOFBAUER, 2006). É nas décadas de 1950 e 1960 que surgiram alguns dos principais estudos sobre as relações raciais no Brasil, desenvolvidos por Florestan Fernandes, Roger Bastide, Costa Pinto, entre outros, que foram figuras centrais do Projeto UNESCO. O que liga todos esses autores, incluindo também Octávio Ianni,

⁴ O conceito de *différance* “rompe, precisamente, com a ideia da diferença pré-existente, ontológica, essencial, que pode ser apresentada e representada discursivamente. A concepção de *différance* trazida por Derrida coloca a diferença para dentro da cultura; diferença (ou melhor, *différance*), para o autor, constitui-se no ato de sua manifestação, no âmbito da trama mesma de representações, diferenças e diferenciações” (COSTA, 2006, p. 125).

Fernando Henrique Cardoso e Oracy Nogueira, é o fato de reagirem às afirmações de inexistência do preconceito racial, tal como era colocado na primeira metade do século XX. Para todos eles, o preconceito não só é evidente e cruel, como também só pode ser compreendido se fizermos um esforço de releitura da história do país (OSÓRIO, 2008: pp. 73-74). É na passagem para a segunda metade do século XX que também acontecem episódios importantes da história da luta antirracista brasileira, como a Conferência Nacional do Negro (1949) e o I Congresso Brasileiro do Negro (1950). Alguns dos principais temas abordados nos encontros foram a modernização da sociedade brasileira, a redemocratização e a demanda pela participação efetiva da população afrodescendente na vida política, econômica e no gozo de direitos fundamentais.

É também nos anos 1950 que surge o embrião da criminalização do racismo no país, com a Lei Afonso Arinos (Lei nº 1390, de 1951), que torna “o preconceito de raça ou de cor” uma contravenção penal. Trata-se, no entanto, de um começo bastante tímido da legislação sobre o assunto, que passa a ter maior expressividade apenas após a Constituição Federal de 1988, quando, aí sim, o racismo passa a ser caracterizado como crime, passível de detenção ou reclusão.

Maio e Grin (2013) argumentam que a primeira legislação contra o preconceito racial no Brasil, a Lei Afonso Arinos, de 1951 (Lei 1.390)⁵, que tornava o preconceito uma contravenção penal, também foi uma forma de buscar legitimar o mito da democracia racial. Afinal, um país que mereceria o título de “uma das maiores referências na liquidação do racismo” não poderia deixar de ter uma legislação que tornasse esse argumento como a máxima da nação. Seria, portanto, de acordo com os autores, uma legislação sem diálogo com a realidade racista, pois teria meramente um papel moral, ou seja, para a manutenção do mito de que seríamos uma democracia racial (MAIO e GRIN, 2013: pp. 43 e 44). Afonso Arinos, autor do projeto de lei, afirmou que um dos motivadores da proposta seria a discriminação racial sofrida por seu motorista, José Augusto. Reforçando a noção de que no Brasil não seríamos acostumados com a prática de discriminações raciais, o deputado federal afirma que José Augusto:

⁵ Lei 1.390, de 03/07/1951 que “inclui, entre outras contravenções penais a prática de atos resultantes de preconceitos de raça ou de cor” (BRASIL, 1951).

Certa vez procurou-me revoltado para dizer que o empregado espanhol de uma confeitaria de Copacabana, barrou-lhe a porta, após ter admitido a entrada da mulher e dos filhos com a recomendação de que ficasse esperando pela família do lado de fora. Isto era demais, no Brasil, sobretudo considerando que os agentes da injustiça eram quase sempre gringos, *ignorantes de nossas tradições e insensíveis aos nossos velhos hábitos de fraternidade racial* (FRANCO, 1965: p. 178 – grifo nosso).

Para além dessa afirmação, que reforça o argumento de Maio e Grin de que a legislação teria simplesmente um apelo moral, o motivador da lei mais descrito na literatura é o caso de discriminação racial sofrido pela atriz estadunidense Katherine Durham, que foi impedida de se hospedar em um hotel de São Paulo. Mas, há um conjunto de acontecimentos políticos nesse mesmo período, nacionais e transnacionais, que nos levam a crer que a lei respondia a interesses mais diversos⁶. A priori, é de se causar estranhamento o fato de uma lei contra o preconceito racial tenha sido proposta pelo deputado federal da UDN - União Democrática Nacional - Afonso Arinos de Melo Franco, ultraconservador e antisemita declarado (que inclusive escreveu na década de 1930 nos Protocolos do Sábio de Sião, uma publicação que perpetuava o mito de uma conspiração judaica mundial) e que no momento em que propunha a lei também difundia a ideia de que no Brasil haveria harmonia racial. De acordo com o próprio Afonso Arinos, a lei seria mais preventiva do que fundamentada no reconhecimento de que aqui haveria uma sociedade sem racismo. Em seu discurso, Arinos defende que seu projeto deveria ocupar o lugar:

d[a] integração política do negro no nosso convívio e no nosso complexo social. [...] uma conquista coletiva; a fixação, pelo Congresso, de uma velha tradição brasileira de fraternidade moral. É esta realmente a verdade. Não fosse o povo brasileiro instintivamente infenso aos preconceitos de raça e a tramitação de uma lei como a minha teria provocado verdadeiras batalhas. Haja vista o exemplo norte-americano, onde há mais de um século as correntes avançadas do pensamento procuram diminuir a resistência obtusa a aplicação do preceito constitucional igualitário, que foi adotado depois da Abolição (FRANCO, 1965, p. 182).

⁶ Neste momento do texto, limitamo-nos a trazer os discursos sobre o mito da democracia racial presentes entre os legisladores e outros políticos da época. Ainda neste capítulo, e em momento mais oportuno, voltaremos a bordar a Lei Afonso Arinos, do ponto de vista das interferências transnacionais para sua proposição e aprovação. Além disso, passaremos pelas ações do movimento negro que antecederam influenciaram a lei, e as críticas colocadas tanto pela militância quanto por cientistas sociais da época.

A respeito das contribuições teóricas de Florestan Fernandes, iniciamos com uma das mais expressivas: ao lermos o último capítulo do volume I de *A Integração do Negro na Sociedade de Classes* (1965) e também vários trechos de *O negro no mundo dos Brancos* (1972), é interessante notarmos que Florestan nos auxilia na explicação do que é o processo de *racialização*, mesmo que ele nunca tenha utilizado esse termo. Um dos elementos centrais na racialização é a biologização da normalidade, ou seja, a transformação de ideologias racistas em “verdades” corporificadas, criando-se, assim, um número sem fim de estereótipos. De acordo com Florestan,

Certos atributos, qualidades ou peculiaridades do negro foram escolhidos como marcas ou símbolos do que ‘eram’ ou do que se ‘podia esperar’ das ‘pessoas de cor’. Surgiram, difundiram-se e consolidaram-se clichês terríveis, que atualizavam antigas representações [...] possuíam o pendão de exagerar, com frequência, o que havia de negativo. [...] Dessas complexas motivações históricas emergiram as várias tendências de redefinição do negro, que produziram uma imagem do ‘preto’ tão negativa, restritiva e impressiva, que se estabeleceram facilmente os marcos de referência para o uso da cor como elemento de classificação e de exclusão recíprocas nos contatos categóricos que envolviam interação social. [...] Nessas representações, não só o preto era associado à personalidade-status que se pode extrair dos ‘serviços de negros’ dos trabalhos braçais e mecânicos mais rudes. A focalização das qualidades do ‘negro’ sofre brusca reorientação...’negro’ e ‘cachaceiro’. ‘vagabundo’, ‘desordeiro’, ‘ladrão’, ‘mulher à toa’ se tornaram termos alternativos para negro (FERNANDES, 1965, I: pp. 240-341).

Na lógica racista que orienta as relações sociais no Brasil, muitas vezes o afro-brasileiro é, antes de tudo, um “negro”, independentemente de quaisquer outras características que poderiam ser destacadas. Ou seja, a condição de ser negro “chega antes” de qualquer palavra, de qualquer apresentação, antes do aperto de mão, antes de se saber o nome. Nas palavras de Florestan: “O ‘negro’, por sua vez, defrontava-se com um dilema. O seu modo de ser, no trato com o ‘branco’, é que decidia do aproveitamento final de suas aptidões, e não, como gostaria, o seu valor como pessoa” (FERNANDES, 1965, I, p. 228).

De acordo com Florestan, existe um leque de comportamentos que se espera de uma pessoa negra, tais como perda de identidades culturais; o conformismo e a lealdade; a absorção passiva e dissimulação aberta das tensões e frustrações psicossociais.

(FERNANDES, 1965, I, p. 252). O texto nos dá pistas de que a racialização é um processo da colonialidade que encobre a todos, sejam afro-brasileiros ou não. Ela dita quais devem ser os comportamentos de cada pessoa, as atitudes, as formas de se expressar com o outro e sua posição na sociedade, processo esse que busca cristalizar significados nos próprios corpos, de tal forma que essas posturas passem a ser consideradas inatas.

No entanto, a nosso ver, falta nessa análise a real dimensão do conflito: não há consenso nessas relações apontadas, mas há resistência de diversas maneiras. A percepção de que existe um processo que transforma alguns em subalternos e outros em senhores é algo positivo na sociologia de Florestan. O que não é possível encontrarmos em seus escritos sociológicos é a análise sobre o que faz os “brancos” se sentirem superiores, e o que os fazem ter certeza de que os negros são naturalmente subalternos. Florestan destaca o clima de temor entre as crianças, brancas ou não, que desde muito novas aprendem que o “homem do saco”, malvado, é um homem negro (FERNANDES, 1965, I, p. 242). Mas o que faz com que as crianças aceitem essa descrição com facilidade? O que as faz acreditar que um homem branco não seria tão malvado quanto o homem negro? Como se constrói um pânico como esse? E o que significa crescer com esses medos? Não há possibilidades de ser diferente?

Nas palavras de Florestan, o contexto de preconceitos raciais que ele observava “prolonga pelo tempo uma forma de acomodação racial contraditória aos requisitos econômicos, sociais e culturais da sociedade de classes” (FERNANDES, 1965, I, p. 223). Mas seriam mesmo contraditórios? Carlos Hasenbalg (1979) já nos apontou em suas pesquisas que o racismo, em todas as suas estratégias de inferiorização, é funcional no capitalismo, pois estabelece e reafirma constantemente os “lugares sociais” e, conseqüentemente, as posições no mercado de trabalho, os salários, as oportunidades etc. Essa talvez tenha sido a maior contribuição teórica de Hasenbalg, impulsionando uma gama de trabalhos que seguem uma linha diferente daquela iniciada por Florestan. Hasenbalg, reconhecendo que esse argumento já tinha sido levantado por Fernando Henrique Cardoso, afirma que o racismo, longe de ser um elemento irracional que conspira contra a instalação da modernidade, é um aspecto da atualidade completamente racionalizado, incorporado e aproveitado para a manutenção do capitalismo e dos privilégios das elites (HASENBALG, 2005, pp. 234-235). Joel Rufino dos Santos (1982)

Relações raciais e o descentramento do nacional – Priscila Medeiros – p. 232-264

realiza a mesma crítica: “A cor da pele [...] prestou ao capitalismo um inestimável serviço, separando neste fantástico mercado em que se compra e vende mão de obra, mercadoria de primeira e de segunda” (SANTOS, 1982, p. 34).

É importante dizer que a tese defendida por Florestan Fernandes ao longo dos anos 1950 e 1960 sofreu uma revisão, feita por ele mesmo, em um artigo intitulado “Vinte e cinco anos depois: o negro na era atual” (FERNANDES, 1977). O desenvolvimento capitalista não dissolveu as desigualdades raciais, antes disso, de acordo com o autor: “Até agora nem a aceleração da mudança social nem o auge da revolução burguesa, nas condições predominantes no Brasil, ajudaram a quebrar os padrões pré-existentes de desigualdade racial ou impediram que eles se superpussem às estruturas da sociedade de classes” (FERNANDES, 1977, p.81).

Em termos teórico-conceituais, percebe-se um deslocamento na passagem dos anos 1950 para os anos 1970/80: inicialmente havia uma abordagem sobre o “preconceito de cor”, o estereótipo e o desvendamento do mito da democracia racial, pautas presentes especialmente nas contribuições de Florestan Fernandes e Roger Bastide, que consideravam o racismo um arcaísmo do passado, não condizente com a nascente sociedade de classes. A partir dos anos 1970 percebemos o deslocamento nas interpretações sobre o dilema racial brasileiro, discutido agora através das continuidades e acirramentos do racismo. Carlos Hasenbalg demonstrou que o racismo, longe de ser um arcaísmo, é intimamente relacionado ao capitalismo que se desenvolve no Brasil, conferindo oportunidades de maneira desigual, diminuindo as possibilidades de mobilidade social ascendente da população negra e aprofundando as hierarquias raciais.

Durante os anos 1980 foram produzidos vários trabalhos sociológicos que corroboravam as denúncias do movimento negro em relação aos obstáculos à mobilidade social da população negra, no mercado de trabalho com repercussões na vida educacional de crianças e jovens negros. Os estudos de Carlos Hasenbalg e Nelson do Valle Silva tratam de três temas centrais no desenvolvimento econômico recente que permitem uma melhor compreensão do contexto brasileiro, a saber: “a) as rápidas mudanças na estrutura social ocorridas dentro dos limites de um modelo de modernização conservadora, com todos os custos sociais que lhe são inerentes; b) a reordenação dos perfis de estratificação e os processos decorrentes de mobilidade social,

que coexistem com fortes desigualdades⁷ distributivas e persistente pobreza⁸; e c) o papel desempenhado pelas diferenciações raciais na alocação de posições na estrutura social” (HASENBALG e VALLE SILVA, 1988, p. 9).

Em relação à diferenciação racial os autores realizam uma avaliação crítica das teorias que postulam a incompatibilidade entre racismo e industrialização e que explicam as desigualdades raciais do presente como um legado da escravidão e, ao mesmo tempo, demonstram que as desigualdades raciais devem ser atribuídas “à discriminação racial e à segregação geográfica dos grupos raciais, condicionada inicialmente pelo regime escravista e reforçada depois pela política oficial de promoção da imigração europeia para o sudeste do país” (HASENBALG e VALLE SILVA, 1988, p. 10). Os autores demonstraram que o racismo, longe de ser um arcaísmo, é intimamente relacionado ao capitalismo que se desenvolve no Brasil, conferindo oportunidades de maneira desigual, diminuindo as possibilidades de mobilidade social ascendente da população negra e aprofundando as hierarquias raciais.

As duas principais conclusões desses estudos são as seguintes: 1) a superação das desigualdades raciais, com a conseqüente mobilidade ascensional dos negros, só se dará pela implementação de políticas de promoção diferencial que eliminem os mecanismos discriminatórios presentes no cotidiano nacional; 2) a experiência brasileira contradiz uma proposição básica da chamada “tese do industrialismo”, segundo a qual o crescimento industrial produz um aumento da fluidez social.

Tais conclusões foram incorporadas pelas várias organizações negras que passaram a introduzir dados empíricos nos discursos que já proferiam sobre os impactos da discriminação racial e do racismo sobre os negros em especial no mercado de trabalho e na educação. O período pré-constitucional, que deu origem à constituição de 1988, foi extremamente rico em termos da mobilização social de negros, indígenas, entre outros setores discriminados, com o objetivo de assegurarem direitos de forma explícita no texto constitucional. O Movimento Negro atuou para que o Brasil - pensado enquanto

⁷ Em linhas gerais, as desigualdades entre negros e brancos no Brasil resultam das disparidades na distribuição regional, qualificação educacional e estrutura de emprego que determina distinções na distribuição de renda.

⁸ Na prática a pobreza é associada à insuficiência de renda. Quando a soma dos rendimentos de um indivíduo, ou de sua família, é insuficiente para satisfazer as necessidades básicas de alimentação, transporte, moradia, saúde e educação, ele ou ela encontra-se em situação de pobreza.

uma comunidade imaginada homogeneamente - desse lugar a uma comunidade que se imagina culturalmente diversa, com conflitos, mas atenta para que estes sejam assumidos e enfrentados com medidas específicas. No campo da luta política há um esforço de (des)racialização da experiência coletiva da população afro-brasileira, algo muito visível através da agenda inaugurada com o Movimento Negro Unificado, em 1978, que estabelece a crítica ao mito da democracia racial como principal estratégia de atuação.

As organizações do Movimento Negro, antes centradas na posição de resistência contra o preconceito de cor, se voltaram definitivamente contra as formas de discriminação racial, com a fundação do Movimento Negro Unificado (MNU), em junho de 1978. Afinal, é mais do que preconceito racial o que a população negra enfrenta no Brasil. É também desemprego, subemprego, assassinatos, perseguições policiais, favelas, condições precárias de vida (MOURA, 1980, p. 171). Andreas Hofbauer (2011) salienta que, com o surgimento do MNU, a palavra de ordem se tornou a derrubada do mito da democracia racial e, por consequência, a militância combateu o uso de termos de autoafirmação que desviassem a atenção dos polos “negro” e “branco”, como o “moreno” ou “mulato” (HOFBAUER, 2011, p. 96). Desde 1971, através do Grupo Palmares do Rio Grande do Sul, surge a proposta de comemoração do 20 de novembro como o dia da consciência negra e de crítica ao racismo persistente no Brasil, em substituição ao 13 de maio, compreendido como uma data sustentada no mito da democracia racial⁹.

O termo de autoafirmação, ao longo das quatro décadas aqui destacadas, passou de “homens de cor” à adoção oficial do termo “negro” a partir de 1978 (DOMINGUES, 2007, p. 117). Ao rever suas teses, Florestan também faz ressalvas sobre as categorias raciais utilizadas em seus trabalhos dos anos 1950 e 1960:

Apesar de nossas intenções relativizadoras e unificativas, recebemos críticas especialmente dos ativistas do meio negro, que são visceralmente contra todas as distinções e repelem, por igual, expressões como “elemento de cor”, “pessoa de cor” etc, e palavras como “preto”, “mulato claro”, “mulato escuro” etc. Para eles, todos os elementos que não são fenotipicamente brancos, são negros, e a

⁹ Tal proposta foi seguida pelo MNU a partir de 1978 e em 2003, através da Lei 10639/03 se torna oficialmente um dia de comemoração nacional. Em várias cidades brasileiras o 20 de novembro se tornou feriado municipal.

palavra negro surge, portanto, como um símbolo de identidade psicológica e racial. Essa inclinação se fortaleceu ainda mais nos últimos anos, como pudemos descobrir em um debate recente¹⁰ (FERNANDES, 1977, pp. 67-68).

O movimento negro, portanto, passa a estabelecer, desde o surgimento do MNU, o caráter “afrodescendente” como aspecto central de luta e da afirmação identitária, apresentando-se como um dos principais elementos da transição democrática.

O CONTEXTO DAS LUTAS ANTIRRACISTAS NA TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA BRASILEIRA

Ainda que o mito da democracia racial tenha se refletido no texto final da Constituição Federal de 1988 e de que várias das demandas sociais tenham perdido espaço ao longo do processo, é nos anos 1980 que se inaugura de fato um debate para dentro do Estado brasileiro sobre as consequências do racismo no país. Foi um período de forte crise econômica para o Brasil, mas também um momento de se voltar a atenção para uma crise de aspecto civilizacional: o Brasil ainda não realizava seu discurso em termos de direitos concretos para as populações afro-brasileira e indígena, e isso foi energeticamente cobrado pelos movimentos sociais.

Com a aprovação da Constituição Federal de 1988, deu-se início no país a um tratamento político-jurídico da temática da diversidade e da igualdade racial, o que, em conjunto com as denúncias de racismo e de desigualdade racial, foram importantes no rompimento com os discursos da “nação mestiça” e de democracia racial. Esse período histórico significou um processo de luta política pela ressignificação do *lugar* da África na formação social brasileira, na busca pela *desracialização* da experiência negra.

O resgate, por parte do Movimento Negro, da categoria *raça* enquanto ferramenta de luta antirracista se mostra um golpe nos pilares que davam sustentação ao discurso nacional. O questionamento da tradição racista, base de nossa formação social e política, necessariamente representa um ponto a mais aos valores republicanos ideais. O Movimento Negro atuou para que o Brasil enquanto uma comunidade imaginada

¹⁰ Florestan se refere à conferência do Instituto Brasileiro de Estudos Africanistas, ocorrida no dia 13/10/1975.

homogeneamente desse lugar a uma comunidade que se imagina culturalmente diversa, com conflitos, mas atenta para que estes sejam assumidos e enfrentados com medidas específicas.

Com a Constituição Federal de 1988 houve o reconhecimento oficial por parte do Estado Brasileiro da diversidade cultural (artigos 215 e 216). O debate demonstrou um avanço no enfrentamento do racismo no Brasil, até porque antes da CF/88 o que existia no país era apenas uma legislação punitiva do preconceito racial, considerando-o simplesmente uma contravenção penal. A nova Constituição passou a considerar a prática do racismo um crime e reconheceu as heranças culturais das populações negra e indígena na formação do país. Consideramos esses os primeiros passos dados no país para que se possa de fato ruir a identidade nacional mestiça e as “verdades” do discurso nacional.

CONTEXTO POLÍTICO E TEÓRICO DO PÓS-DURBAN

Ainda que os anos 1990 tenham a marca da denúncia das práticas racistas, inclusive através do pronunciamento do então presidente Fernando Henrique Cardoso, primeiro chefe de Estado a assumir a existência do racismo no Brasil, a década não foi um período de avanços profundos na temática étnico-racial, pois as ações até então tomadas eram isoladas, não tinham caráter orgânico ou de continuidade ao longo dos governos. A “questão racial” e as demandas do Movimento Negro entram de fato na pauta da agenda política nacional no contexto de preparação para a III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, realizada em Durban, em setembro de 2001.

A Conferência de Durban constituiu-se em uma grande arena onde temas importantes do circuito histórico e político do “Atlântico Negro” foram discutidos. O relatório brasileiro levado à Conferência listava um conjunto de propostas destinadas à promoção dos direitos da população negra e entre elas estava a demanda por cotas ou outras medidas afirmativas que promovessem o acesso de negros às universidades públicas. A partir daí, o assunto das ações afirmativas não parou de ganhar proporções nacionais, tanto em defesa quanto em crítica a elas. Mais do que isso, a Conferência de Durban pautou toda a década seguinte, pois elevou o debate sobre a questão racial a

Relações raciais e o descentramento do nacional – Priscila Medeiros – p. 232-264

níveis nacionais, incentivando a produção e difusão de novos dados socioeconômicos e argumentos que fundamentavam a discriminação racial.

Do período de aprovação da Constituição Federal de 1988 até Durban, a estratégia de combate às desigualdades raciais no Brasil tinha continuado a trilha da proibição do preconceito e da punição de discriminações. Uma agenda mais propositiva e valorativa passou a surgir apenas no pós-Durban. Os compromissos firmados pelo Brasil durante a conferência colocaram ao Estado Brasileiro a necessidade de demonstrar, no plano internacional, a disposição do país em cumpri-los e em fazer parte do grupo de países que adotam medidas de combate ao racismo.

O pós-Durban é marcado especialmente por três elementos: o surgimento das políticas de ação afirmativa no ensino superior a partir de 2001; a aprovação das Leis 10.639/03 e 11.645/08 e a aproximação do governo brasileiro, em parceria com NEABs e com a UNESCO, com países africanos lusófonos especialmente através dos esforços de difusão da História Geral da África¹¹ e dos encontros de redefinição das pautas da União Africana. Esse período também é marcado pela incorporação de quadros do movimento negro aos aparelhos de Estado e também pela relativa absorção de suas reivindicações por parte do Estado (agora petista), ainda que quase restrita a três ministérios: o da Saúde, o da Cultura e especialmente o da Educação, através de ações da SECADI¹² (RODRIGUES, 2011, p. 14).

A primeira lei do governo Lula foi ao encontro das demandas do Movimento Negro: após quatro anos de tramitação e de negociações, foi sancionada, em 09 de janeiro de 2003, a Lei nº 10.639, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e determinou a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileira e africana na educação básica. Ainda em 2003 foi criada no plano Executivo Federal a SEPPPIR – Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, que reuniu em si um conjunto de ações voltadas para a população afro-brasileira, das quais destacamos as políticas para as comunidades quilombolas, para a saúde da

¹¹ Os oito volumes de História Geral da África foram traduzidos integralmente para a língua portuguesa e lançados em 2010 pela UNESCO, em parceria entre a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério da Educação do Brasil (Secad/MEC) e a Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). Em breve deverá ser lançado o novo volume, que abordará a história da África Contemporânea e da diáspora africana pelo mundo. Eles se encontram disponíveis para PDF no site da UNESCO (www.unesco.org).

¹² Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão.

população negra e também para a implementação da Lei nº 10.639/03. Outro aspecto fundamental do mesmo ano foi a publicação do Decreto 4.887, que ampliou a noção de “comunidades quilombolas”, reconhecendo a autoafirmação do povo quilombola, e que deu orientações sobre a demarcação dos seus territórios.

Em 2004, aprovou-se o Parecer 003/2004, do Conselho Nacional de Educação, que regulamenta as alterações da LDB instituindo as *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana*. As diretrizes indicam alguns eixos norteadores, dos quais destacamos: a definição das políticas de reparações, de reconhecimento, de valorização e de ações afirmativas; apontamento dos principais problemas de racismo e discriminação enfrentados nas escolas e presentes nos materiais didáticos; reflexão sobre como construir uma consciência política e histórica da diversidade; debate acerca do fortalecimento de identidades e de direitos; proposição de ações de combate ao racismo e às discriminações, apontando as responsabilidades do Estado e das instituições de ensino no compromisso de implantação das diretrizes (BRASIL, 2004).

Segundo Gomes (2009), tanto a Lei 10.639/03 quanto as Diretrizes Curriculares aprovadas em 2004 fazem parte de uma modalidade política até então pouco adotada pelo Estado brasileiro, inclusive pelo MEC, uma vez que são *políticas de ação afirmativa* voltadas para a valorização da identidade, da memória e das referências culturais africanas (GOMES, 2009, p. 40). Silvério (2005) vai além, afirmando que, desde a Constituição Federal de 1988, passando pela aprovação das Diretrizes Curriculares de 2004, tem se dado um importante deslocamento na maneira como a sociedade brasileira se autorrepresentava: de uma sociedade que se representava como *homogênea* (do ponto de vista étnico-racial) para uma sociedade que se pensa *diversa e heterogênea*; de uma imagem de *harmonia* (do ponto de vista do ideal de nação) para uma caracterização *dissonante*; e, de uma sociedade *cordial* (do ponto de vista das relações entre os indivíduos e grupos) para uma representação *conflituosa* (SILVÉRIO, 2005, p. 108). Para o autor, houve uma mudança significativa nos conteúdos curriculares nacionais, algo que poderá possibilitar a construção de relações étnico-raciais mais saudáveis e que inclua histórias até então silenciadas, como no caso da história do continente africano e da população afro-brasileira (SILVÉRIO, 2013, p. 33).

Outras duas novidades surgidas no ano de 2004 merecem destaque: a primeira é a criação, no âmbito do Ministério da Educação, da SECAD – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – na qual estão reunidos temas como alfabetização e educação de jovens e adultos, educação do campo, educação ambiental, educação escolar indígena e diversidade étnico-racial. Mais recentemente, a Secretaria incorporou a temática da *inclusão*, motivo pelo qual a sigla da secretaria recebeu a letra “I”, passando a se chamar SECADI. Essa secretaria responde pela execução de programas e orientação de projetos educacionais voltados para populações vítimas de discriminação e violência de diferentes ordens. Através da SECADI vários editais têm sido abertos ao longo dos últimos anos, incentivando a execução de projetos educacionais, a formação de professores e publicações nos temas aqui descritos.

O segundo aspecto a se considerar sobre o ano de 2004 é a criação, também no âmbito do Ministério da Educação, do Programa Universidade para Todos, o ProUni, que fornece bolsas de estudo nas instituições privadas de Ensino Superior e cujo impacto sobre o acesso a jovens negros tem se revelado bastante expressivo¹³. O programa, que surge na gestão do então ministro Tarso Genro, tem como objetivo a ampliação do acesso à formação superior, a partir do oferecimento de bolsas de estudos integrais e parciais, de maneira que fossem aproveitadas as mais de cem mil vagas que estavam ociosas naquele momento nas universidades privadas. As bolsas integrais são destinadas a estudantes com renda familiar *per capita* de até um salário-mínimo e meio. Já as bolsas parciais são voltadas para candidatos cuja renda familiar *per capita* seja igual ou inferior a três salários-mínimos. Nos dois casos, a lei 11.096, que deu origem ao programa, estabelece cotas para estudantes negros e indígenas nos percentuais em que esses grupos se apresentarem nos estados da federação, de acordo com os dados do último censo demográfico do IBGE. Os estudantes beneficiados com bolsa parcial podem optar pelo financiamento dos estudos para custear o restante da mensalidade, utilizando-se do Fundo de Financiamento Estudantil, o FIES.

De acordo com dados do IBGE, no ano de 2012 aproximadamente 15,1% dos jovens com idades entre 18 e 24 anos estavam cursando o ensino superior. Em 2012, de

¹³ O ProUni foi criado pela Medida Provisória nº 213, de 10 de setembro de 2004, e posteriormente institucionalizado pela Lei 11.096, de 13 de janeiro de 2005. Trata-se, portanto, de uma medida do Estado brasileiro, que se propõe perene ao longo dos governos.

acordo com o Censo da Educação Superior (MEC/INEP), o número de matrículas girava em torno dos 7 milhões, mas a grande maioria delas se dava no ensino privado (5,1 milhões). Dos 7 milhões de universitários brasileiros, apenas 187 mil são estudantes autodeclarados pretos e 746 mil são pardos, o que representa, portanto, 13,3% do total. A maioria desses universitários negros (608 mil) está matriculada em instituições particulares.

Para termos outra perspectiva estatística, considerando agora o total de jovens negros e brancos no país (e não o total de universitários), os dados da PNAD (IBGE) anunciados em novembro de 2013, demonstram que em 2012, à medida que 66,6% dos jovens brancos entre 18 e 24 anos de idade cursavam o ensino superior, 37,4% dos jovens negros, na mesma faixa etária, estavam nesse mesmo grau de escolaridade. Os dados demonstram a continuidade de desigualdades entre jovens negros e brancos.

No entanto, se considerarmos toda a última década, o crescimento do número de jovens no ensino superior é algo novo na história do Brasil e altamente relevante. O aumento do número de matrículas na graduação, no período de 2001 a 2011, foi de 131,77%, conforme o último Censo da Educação Superior (MEC/INEP). No caso dos jovens negros, entre 18 e 24 anos de idade, ainda que sua representação no ensino superior esteja abaixo da proporção apresentada pelos jovens brancos (37,4% contra 66,6% dos brancos), houve um aumento expressivo dessa presença nos bancos de universidades e faculdades, pois em 2002 apenas 12,2% deles estavam no ensino superior. Houve, portanto, um aumento de mais de 300%. Esse grande aumento demonstra que havia uma demanda represada de estudantes que só puderam vislumbrar sua entrada no ensino superior a partir dos programas de ação afirmativa nas instituições públicas e privadas, através do ProUni e das cotas iniciadas nas universidades antes da Lei de Cotas de 2012.

Silvério¹⁴ argumenta que há um dado fundamental a ser destacado: as cotas com critério racial estabelecidas pelo ProUni foram alvo de poucas críticas por parte da mídia brasileira e pelas elites. Ainda que a Lei 11.096, que deu origem ao ProUni, tenha sido arguida em sua constitucionalidade, vigora nos dias atuais sem maiores percalços. Esse não foi o caso das cotas com critério racial estabelecidas nas universidades públicas, que

¹⁴ O prof. Valter Roberto Silvério, em sua palestra intitulada “Relações Étnico-raciais e Ações Afirmativas no Brasil”, realizada na Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, campus de Campo Grande, em 6 de junho de 2014, realizou um balanço sobre as mudanças nas políticas de Estado relacionadas com a inclusão de negros, indígenas e população pobre nas universidades, por meio das ações afirmativas.

foram sistematicamente criticadas pelos jornais e pelas revistas de maior circulação no país, além de terem “ressuscitado” dentro de parte da elite acadêmica brasileira o argumento da mestiçagem (portanto, ninguém seria negro no país) e o discurso mitológico democracia racial. Vale dizer, que é nas universidades públicas que se diplomam a maior parte das elites políticas e econômicas do país; é nas universidades públicas que se concentram as pesquisas de maior relevância, a criação de metodologias inovadoras de pesquisa e os altos investimentos em criação de novas tecnologias. Por tudo isso que as universidades públicas têm sido tão “protegidas” pelas elites brasileiras, de modo que não se pluralizem para outros grupos sociais historicamente excluídos desse meio: pobres, negros/as e indígenas.

Em maio de 2014, em um seminário comemorativo dos dez primeiros anos do ProUni, o secretário da Educação Superior do Ministério da Educação, Paulo Speller, informou que metade dos beneficiados pelo programa é composta por estudantes negros. De acordo com o secretário, o programa já ofertou um total de 1 milhão e 270 mil bolsas de estudo e mais de 400 mil estudantes beneficiados já se formaram¹⁵. Para Speller, o programa tem sido aperfeiçoado ao longo dos anos e vem cumprindo seu objetivo de inclusão social. É importante destacar que o ProUni, ao mesmo tempo em que traz resultados de inclusão social, representou um “socorro” para o ensino superior privado endividado. É, portanto, uma política com esses dois sentidos, representando parcela dos acordos realizados pelo governo de Lula desde o início de seu mandato, mas que foi responsável pelo início de uma profunda transformação nos níveis educacionais brasileiros.

Ainda que os resultados do ProUni em termos de inclusão sejam muito positivos e que demonstrem a crescente entrada da juventude negra no ensino superior, ressaltamos que a luta histórica do Movimento Negro é pela ocupação de vagas em instituições públicas de ensino.

Como vimos até agora, muitos dos avanços na temática racial durante a década de 2000 se deram dentro do campo educacional. Algumas ações são resultado da relação entre o governo Lula e o Movimento Negro, como é caso da Lei 10.639/03, das Diretrizes Curriculares de 2004, do surgimento da SEPPIR e da SECADI. Por outro

¹⁵ Disponível em: <http://noticias.terra.com.br/educacao/negros-ocupam-metade-das-bolsas-do-prouni-diz-mec,3d0a7a2978f16410VgnCLD2000000dc6eb0aRCRD.html>. Acesso em: 01 de junho de 2014.

lado, algumas ações se deram fora dos limites do poder executivo federal como, por exemplo, o surgimento das primeiras experiências de ações afirmativas nas universidades. Essas primeiras iniciativas surgiram em 2002 nas universidades fluminenses e na Universidade do Estado da Bahia. No caso do Rio de Janeiro, elas foram criadas por força de lei estadual, que determinou a reserva de vagas para estudantes egressos de escolas públicas, para autodeclarados negros/as, para pessoas com deficiência e para filhos de policiais e militares e bombeiros mortos em serviço. Depois de várias mudanças na legislação do estado do Rio de Janeiro, atualmente as universidades fluminenses obedecem à Lei nº 5.346, de 11 de dezembro de 2008 que estabeleceu, entre outras questões, a obrigatoriedade do Estado em assegurar a permanência (através de bolsas) dos estudantes que entrarem nas universidades pelas ações afirmativas.

Entre 2002 e 2012 surgiram várias experiências de cotas nas universidades brasileiras, através de legislações estaduais ou por definição dos respectivos conselhos universitários. O que marcou o período foi a heterogeneidade de tais ações, pois elas foram definidas de acordo com os contextos sociais de cada universidade e a depender do grau de diálogo de cada universidade com os movimentos sociais¹⁶.

Durante os primeiros dez anos de experiências das cotas nas universidades, tais medidas foram alvo de centenas de ações judiciais, movidas por estudantes que teriam se sentido lesados por tais medidas. Alguns elementos presentes nesse período estão sintetizados na dissertação de mestrado intitulada “Raça e Estado Democrático: o debate sociojurídico acerca das políticas de ação afirmativa no Brasil”¹⁷. A pesquisa demonstrou que naquele período o tratamento da questão étnico-racial no Brasil passava por um forte deslocamento de um plano político para o plano jurídico.

Tal deslocamento ganhou força a partir dos descontentamentos provocados nas camadas mais privilegiadas da sociedade, que viram nas ações afirmativas uma ameaça à hierarquia racial brasileira. Esses descontentamentos ganharam acolhimento em

¹⁶ A primeira legislação nacional sobre cotas surgiu apenas em 2012, com a aprovação da Lei 12.711, já no governo Dilma Rousseff, que instituiu cotas nas universidades federais. Esse debate será realizado mais a frente, ainda neste capítulo.

¹⁷ MEDEIROS, Priscila Martins. **Raça e Estado Democrático: o Debate Sociojurídico acerca das Políticas de Ação Afirmativa no Brasil**. Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal de São Carlos, dissertação de mestrado, 2009. Pesquisa orientada pelo Prof. Dr. Valter Roberto Silvério, e financiada pela FAPESP.

fundamentações acadêmicas que “ressuscitaram” a premissa mitológica de que teríamos a mestiçagem como uma característica unificadora, algo que conferiria igualdade entre os brasileiros. Por essa razão, as políticas de ação afirmativa não se justificariam.

O discursivo da mestiçagem foi utilizado por esses atores sociais de uma maneira fiel aos discursos dos anos 1930, mas com uma aparência nova, pautada no direito constitucional e, mais precisamente, ao artigo 5º da assim chamada “constituição cidadã” de 1988. O discurso se completou, como percebemos nos documentos, pela defesa do *mérito individual*, um valor que divide a sociedade entre *talentosos* e *não-talentosos*, e que presenteia aqueles com o maior acesso a bens e serviços sociais. O primeiro dado observado na pesquisa de mestrado aqui citada foi que quase 70% das ações judiciais movidas pelos estudantes tiveram sentenças favoráveis às universidades. O alarde feito por alguns jornais de grande circulação sobre as disputas jurídicas em torno das ações afirmativas poderia nos dar a impressão de que o percentual seria muito abaixo disso, mas o que vemos é uma parcela significativa de juízes e desembargadores que se posicionam favoravelmente às ações afirmativas.

O desconforto gerado em parte das elites e da comunidade acadêmica (grupos que se confundem na história brasileira) foi tamanho que, em maio de 2008, foi lançado o “Manifesto dos cento e treze cidadãos antirracistas contra as leis raciais”¹⁸, assinado por cientistas sociais, professores universitários, pessoas do meio artístico e empresarial e alguns outros setores. O documento foi entregue ao então presidente do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes, da instância que naquele momento estava analisando uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn nº 3330) impetrada pela CONFENEN (Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino) e pelo DEM (Partido Democratas) contra o critério racial utilizado no ProUni¹⁹. Também estava em análise no STF uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF/186) apresentada pelo DEM contra o sistema de cotas da Universidade de Brasília.

¹⁸ Disponível em: <http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,,EDR83466-6014,00.html>. Acesso: em 11 de novembro de 2008.

¹⁹ Os principais fundamentos levantados nessa ADIn foram: a) o referido programa teria criado isenção tributária desconsiderando o fato de que as instituições filantrópicas já gozam de imunidades previstas na CF/88; b) a criação do ProUni teria ferido a autonomia das universidades; c) teria ferido o princípio da igualdade previsto no art. 5º da CF/88.

A presença da categoria *raça* nas ações afirmativas adotadas por universidades do país causou em setores da sociedade brasileira um grande receio da ruptura dos valores que são sustentação à república. Ironicamente, a presença da categoria *raça* na lógica social discriminatória - no mercado-de-trabalho, no acesso à educação e à saúde, ou como determinante da pobreza – não causou a mesma mobilização pró-valores republicanos. Do ponto de vista daqueles que estavam em defesa das ações afirmativas, esse período de contestações, apesar de exaustivo, significou um momento de reflexão coletiva sobre os reais valores que deram sustentação ao discurso nacional.

Em 26 de abril de 2012, em um ato histórico, o Plenário do Supremo Tribunal Federal considerou constitucional a política de cotas com critério racial para a seleção de estudantes da Universidade de Brasília. Por unanimidade, os ministros julgaram improcedente a ADPF/186, ajuizada na Corte pelo DEM. Os ministros seguiram o voto do relator do caso, ministro Ricardo Lewandowski, que afirmou que as políticas de ação afirmativa adotadas pela UnB estabelecem um ambiente acadêmico plural e diversificado, e têm o objetivo de superar distorções sociais historicamente consolidadas. Além disso, segundo o ministro relator, os meios empregados e os fins perseguidos pela UnB são marcados pela proporcionalidade e pela razoabilidade, e que tais políticas têm passado por revisões periódicas quanto aos seus resultados.

As ações afirmativas são hoje uma realidade não só pelos dez anos de implementação nas universidades, mas também pela aprovação da “lei de cotas” (Lei 12.711/2012), que institui essas políticas em todas as universidades federais do país. Isso nos coloca em um novo momento no debate, que agora nos apresenta a necessidade de discutirmos “que qualidade de ações afirmativas queremos”, e também de aprofundarmos as avaliações dos programas já consolidados. Apesar das ações afirmativas terem surgido historicamente dotadas de um conteúdo político liberal e pautadas na promessa universalista de igualdade, no caso brasileiro não se pode caracterizá-las como medidas liberais. Isso se explica, primeiramente, porque no país se estabeleceu o que Wanderley Guilherme dos Santos chamou de “*cidadania regulada*”, ou seja, a cidadania vinculada à posição no mercado de trabalho, o que orientou quais

políticas sociais seriam aplicadas e quais brasileiros poderiam ter acesso a elas (SANTOS, 1979)²⁰.

O caso brasileiro é bastante desafiador, pois, diferentemente de outras experiências, discutimos aqui a implementação de ações afirmativas em meio a um imaginário social construído sob o mito das relações amistosas entre brancos e afro-brasileiros, mito esse que não se sustenta na realidade cotidiana ou em qualquer indicador social que se possa consultar. Aquilo que, a nosso ver, parece fazer a quebra entre a concepção de ação afirmativa puramente liberal para uma outra concepção que projete mudanças significativas no imaginário e na realidade social do Brasil é a introdução da categoria raça: no Brasil, a ação afirmativa com recorte racial (e não apenas com recorte de renda, por exemplo) exige um repensar do antigo discurso da igualdade na mestiçagem. As Leis 10.639/03 e 11.645/08 são os principais exemplos de ações afirmativas adotadas no Brasil em resposta direta ao ideário da democracia racial e da identidade nacional mestiça. Além disso, a tradução para a língua portuguesa dos oito volumes de História Geral da África, organizados pela UNESCO, são um apoio à implementação da Lei 10.639 e para a construção de novos materiais didáticos, formação de professores e, obviamente, para recontar a história de pontos de vista ainda pouco conhecidos. O recontar da história africana reflete, inevitavelmente, na descoberta de muitos outros elementos (e na desconstrução de outros muitos) da história brasileira e, inclusive, da Europa, da Ásia, de quaisquer povos que se relacionaram com o continente africano.

Em 2013 foi lançado pela SECADI/MEC, em parceria com a UNESCO e alguns NEABs um dossiê com resultados dos dez primeiros anos da lei 10.639/03. O dossiê, fruto de um trabalho amostral que abarcou escolas de todas as regiões do país, apontou que as políticas educacionais não têm sido implantadas de forma linear. Não obstante algumas experiências exitosas, o texto mostra que a maioria do corpo docente, gestores

²⁰ A cidadania regulada é abolida apenas com a Constituição Federal de 1988, no capítulo *Da Ordem Social*, no entanto, o contexto social é contraditório: ainda que tenhamos avançado com a Constituição, muitas restrições estruturais ainda são vivenciadas (SILVÉRIO, 2009, p. 20). Um segundo aspecto a ser considerado é que, diferentemente de outras experiências democráticas, no Brasil os direitos sociais antecederam os direitos civis e políticos. Os direitos sociais começam a ser atendidos no Brasil a partir dos anos 1930, e dos direitos civis, por mais que estivessem previstos nas constituições federais, sempre foram desrespeitadas (CARVALHO, 2005; SILVÉRIO, 2009, p. 20). Há também um terceiro elemento que completa a especificidade brasileira quando se trata de políticas sociais, em especial as ações afirmativas com critério racial: o modo como se operou a “assimilação” do negro durante a história do Brasil.

e funcionários das escolas investigadas carece melhorar as informações e conhecimentos sobre a Lei 10.639/03, sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, que não aparece em grande parte dos projetos político-pedagógicos das escolas. Os pesquisadores salientam que ainda há muitas práticas estereotipadas e/ou focadas em dias comemorativos, além de serem mais focadas no improviso e na “boa intenção” do que na formação continuada e na pesquisa. Ainda que muitas práticas auxiliem na sensibilização, na discussão ética do racismo, trazem, no entanto, poucos conhecimentos sobre a África e questões afro-brasileiras (GOMES e JESUS, 2013).

A estratégia de (des)essencialização e de compreensão dos processos de racialização são a necessidade teórica posta na atualidade, o que poderá se refletir em políticas públicas mais interessantes. É através de uma crítica diaspórica que a categoria raça coloca em xeque definitivamente os totens nacionais. E, nesse enfoque, a chave do “afro-brasileiro” tem ganhado ainda mais relevância, uma vez que ele faz referência não só às relações vivenciadas nos limites do Estado Nacional, mas também ao contexto transnacional. O “afro-brasileiro” evidencia a relação com o continente africano, a consciência de uma história cruzada, de passado em comum e de presente influenciado pela colonização. De acordo com Silvério e Trinidad (2012), o “afro-brasileiro” é utilizado “como elemento de crítica da posição do sujeito negro na sua relação com a sociedade que, ao racializar sua pertença étnica, o hierarquiza, podendo ele, no entanto, ao recriar sua origem para além da fronteira nacional numa perspectiva diaspórica, denunciar a forma como a diferença é transformada em desigualdade social (SILVÉRIO e TRINIDAD, 2012: p. 909). Além desses aspectos, o termo afro-brasileiro se “descola” radicalmente dos aspectos fenotípicos dando ênfase aos processos sociais. Isso não significa o abandono de um termo por outro, apenas a compreensão dos sentidos existentes em cada um deles.

O debate em torno das ações afirmativas culmina, nos últimos anos, em desdobramentos teóricos interessantes, que passam pelo fortalecimento de medidas mais amplas do que as próprias ações afirmativas, como é o caso das *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana*, e por uma ampliação do tema em termos transnacionais, algo evidenciado pelos esforços coletivos nos países da diáspora

Relações raciais e o descentramento do nacional – Priscila Medeiros – p. 232-264

africana, com a participação de NEABs e de organismos internacionais como a UNESCO.

Do ponto de vista de uma agenda política e de pesquisa sobre a questão racial brasileira, podemos dizer que vivenciamos um novo quadro, fundamentalmente atravessado por uma mudança normativa significativa e pela tensão da ideia de nação mestiça. A atual agenda nos traz um resultado interessante que é o esgotamento da dicotomia negro *versus* branco, e a compreensão dos processos de racialização de um ponto de vista mais amplo, transnacional. O debate atual é o da reconfiguração da presença africana no Brasil, do *reconhecer-se* na história, ao mesmo tempo que a refunda.

Um dos reflexos do debate em torno das ações afirmativas no Brasil tem sido o de suscitar esse novo espaço *diaspórico* de diálogo. Ele nos permite revisitar a própria Sociologia aqui realizada, desde Gilberto Freyre, passando por Florestan Fernandes, Carlos Hasenbalg e outros autores centrais do nosso meio. Constatamos que a adoção de ações afirmativas em si (como aquelas adotadas através da Lei 12.711, de 2012), não tem esse potencial reflexivo, mas a agenda transnacional, informada pelo conceito de *diáspora africana*, tem trazido como resultado alguns deslocamentos interessantes na produção intelectual brasileira, na própria formulação política e em como o Brasil se auto representa no cenário mundial.

REFERÊNCIAS

ANDERSON, Benedict. **Imagined communities**. Londres: Verso, 1983.

AVRITZER, L.; GOMES, L.C.B. Política de reconhecimento, raça e democracia no Brasil. **Dados**. Vol. 56 no. 1 Rio de Janeiro Jan/Mar. 2013.

BHABHA, Homi K. (Org) **Narrating the nation**. Londres: Routledge, 1990.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Africana e Afro- Brasileira**, Brasília: MEC/SECAD, 2004.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil** – o longo caminho. 7ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

- COSTA, Sérgio. **Dois Atlânticos**: Teoria Social, anti-racismo, cosmopolitismo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006.
- DOMINGUES, Petrônio. Movimento Negro Brasileiro: alguns apontamentos históricos. **Revista Tempo** (online), vol. 12, nº 23, 2007, pp. 100-122.
- FERNANDES, Florestan. **Circuito fechado**. 2ª Ed. São Paulo: Hucitec, 1977.
- FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. Vol. 1. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1965.
- FRANCO, Afonso Arinos de Melo. **A escalada**. Rio de Janeiro: Editora José Olympio, 1965.
- FREYRE, G. **Casa grande & senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 51ª ed. rev. – São Paulo: Global, 2006.
- FREYRE, G. **Interpretação do Brasil**. Rio de Janeiro: Ed. José Olympio, 1947.
- GOMES, Nilma Lino; JESUS, Rodrigo Ednilson. As práticas pedagógicas de trabalho com relações étnico-raciais na escola na perspectiva da Lei 10639/2003: desafios para a política educacionais e indagações para a pesquisa. (Dossiê Relações Étnico-raciais e práticas pedagógicas). **Educar em Revista**. Curitiba: Editora UFPR, n. 47, jan./mar. 2013, pp. 19-33.
- GOMES, Nilma Lino. Limites e possibilidades da implementação da Lei 10.639/03 no contexto das políticas públicas em educação. *In*: HERINGER, Rosana.; PAULA, Marilene de (org). **Caminhos convergentes**: Estado e Sociedade na superação das desigualdades raciais no Brasil. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Boll. Actionaid, 2009.
- HASENBALG, Carlos. **Discriminação e desigualdades raciais no Brasil**. 2. Ed. – Belo Horizonte: UFMS; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2005.
- HASENBALG, C. e VALLE SILVA, N. **Estrutura social, mobilidade e raça**. Rio de Janeiro: Iuperj, 1988.
- HALL, Stuart. **Da diáspora**. Identidades e mediações culturais. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006.
- HOFBAUER, Andreas. Cultura, diferença e (dês)igualdade. **Contemporânea. Revista de Sociologia da UFSCar**. São Carlos: EDUFSCar. Nº 1, 2011, pp. 69-102.
- HOFBAUER, Andreas. **Uma história de branqueamento ou o negro em questão**. São Paulo: EdUNESP, 2006.

JODELET, Denise. A alteridade como produto e processo psicossocial. *In*: Angela Arruda (Org.). **Representando a alteridade**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1998. p. 47-67.

MAIO, Marcos Chor; GRIN, Mônica. O antirracismo da ordem no pensamento de Afonso Arinos de Melo Franco. **Revista Topoi**. Vol. 14, nº 26, jan./jul., 2013, pp. 33-45.

MEDEIROS, Priscila Martins. **O descentramento e a desracialização do nacional**: Estado, relações étnico-raciais e ações afirmativas no Brasil. Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal de São Carlos, tese de doutorado, 2014.

MEDEIROS, Priscila Martins. **Raça e Estado democrático**: o Debate Sociojurídico acerca das Políticas de Ação Afirmativa no Brasil. Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal de São Carlos, dissertação de mestrado, 2009.

MISKOLCI, Richard. **O desejo da nação**: masculinidade e branquitude no Brasil de fins do XIX. São Paulo: Annablume, 2012.

MOURA, Clovis. Organizações Negras. *In*: SINGER, Paul; BRANT, Vinícius Caldeira (org.). **São Paulo**: o povo em movimento. Petrópolis: Editora Vozes, 1980.

MOYA, Thais dos Santos; SILVÉRIO, Valter Roberto. Ação afirmativa e raça no Brasil contemporâneo: um debate sobre a redefinição simbólica da nação. **Sociedade e Cultura**, Goiânia, v. 12, n. 2, p. 235-250, jul/dez. 2009.

MUNANGA, Kabengele; BIRCHAL, Telma S. Inexistência biológica versus a existência social de raças humanas: pode a ciência instruir o ethos social? **Revista da USP**, n.68, p. 10-21, 2006.

OSÓRIO, Rafael. Guerreiro. Desigualdade racial e mobilidade social no Brasil: um balanço das teorias. *In*: Mário Theodoro; Luciana Jaccoud; Rafael Guerreiro Osório; Sergei Soares (org.). **As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil**: 120 anos após a abolição. Brasília: IPEA, 2008.

RESTREPO, L. A. A relação entre a Sociedade Civil e o Estado. **Tempo Social - Rev. Sociol. USP**, São Paulo, 2(2): 61-100, 2º. Sem. 1990.

RODRIGUES, Tatiane Consentino. **A ascensão da diversidade nas políticas educacionais contemporâneas**. Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de São Carlos, tese de doutorado, 2011.

SALES Jr., Ronaldo. Democracia racial: o não-dito racista. **Tempo Social. Revista de Sociologia da USP**. Vol. 18, n. 2, 2006, pp. 229-258.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **Cidadania e justiça**: a política social na ordem brasileira. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1979.

SILVÉRIO, Valter Roberto. Multiculturalismo e metamorfose na racialização: notas preliminares sobre a experiência contemporânea brasileira. *In.*: BONELLI, Maria da Glória; LANDA, Martha Diaz Villegas (org.). **Sociologia e mudança social no Brasil e na Argentina**. São Carlos: Compacta Gráfica e Editora, 2013.

SILVÉRIO, Valter Roberto; TRINIDAD, Cristina Teodoro. Há algo novo a se dizer sobre as relações raciais no Brasil contemporâneo? **Educação & Sociedade. Revista de Ciências da Educação**. Campinas: CEDES, Vol. 33, Jul.-set., 2012.

SILVÉRIO, Valter Roberto. Evolução e contexto atual das políticas públicas no Brasil: Educação, Desigualdade e Reconhecimento. *In.*: Marilene de Paula e Rosana Heringer (orgs.). **Caminhos convergentes: Estado e sociedade na superação das desigualdades raciais no Brasil**. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Boll, Action Aid, 2009.

SILVÉRIO, Valter Roberto. A (Re) configuração do nacional e a questão da diversidade. *In.*: Anete Abramowicz; Valter Roberto Silvério (orgs.). **Afirmando diferenças: montando o quebra-cabeça da diversidade na escola**. Campinas: Papirus, 2005.

Recebido em: 09/07/2021 Aprovado em: 18/10/2021
